

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR.DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 64 • NATAL, 12 DE NOVEMBRO DE 1997 • QUARTA-FEIRA • NÚMERO: 9.138

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Poder Legislativo.....	23
Poder Judiciário.....	23
Prefeituras.....	42
Publicações Particulares.....	43

Lei n.º 7.074 de 11 de novembro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Casa do Pobre com sede e foro jurídico na cidade de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
11 de novembro de 1997, 109.º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Decreto n.º 13.632 de 11 de novembro de 1997.

Restaura o art. 4.º do Decreto n.º 11.107, de 25 de setembro de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, última parte da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica restaurado o art. 4.º do Decreto n.º 11.107, de 25 de setembro de 1991, revogado pelo art. 1.º do Decreto n.º 13.085, de 28 de agosto de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º As condições de interstício e serviço arrematamento, estabelecidos neste regulamento, podem ser reduzidos até a metade, por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral, tendo em vista a necessidade de renovação dos quadros."

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto n.º 13.085, de 28 de agosto de 1996, e demais disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de novembro de 1997, 109.º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
José Carlos Leite Filho

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e nos termos dos artigos 8.º, I e 9.º, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE nomear, em caráter efetivo, os candidatos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado n.º 8.710, edição de 28.02.96, para exercerem os cargos adiante especificados, integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública.

NOME	CARGO
1. Carlos Roberto de Souza Oliveira	Médico/Anestesiista
2. Rawlinson Oliveira dos Santos	Médico/Ortopedista
3. Fabiane Maria Dantas	Técnico de Raio X
4. Maria Sônia dos Santos	Técnico de Raio X
5. Luzia Adelmara Brito Dantas de Goes	Técnico de Raio X

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
11 de novembro de 1997, 109.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho

Gabinete Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA N.º 790 de 06 de novembro de 1997.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE CIVIL, no uso da atribuição que lhes é conferida pelo artigo 1.º, inciso II, letra "c", do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1888/97-GAC,

RESOLVE atribuir à servidora ADRIANA MEIRELLES DA MOTTA DE FIGUEIREDO GAUDÊNCIO, matrícula n.º 16.0016-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Escriturário "B", do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Gabinete Civil, a vantagem pessoal prevista no artigo 55, §§ 4.º e 6.º, da Lei Complementar n.º 122, de 30.06.94, a razão de 5/5 (cinco quintos) da diferença entre a retribuição do cargo comissionado de Coordenador da Coordenadoria de Atendimento ao Governo do Estado do Escritório de Representação do Governo no Distrito Federal e o vencimento básico do seu cargo efetivo

PUBLIQUE-SE.

Roberto Brandão Furtado
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Luz Eduardo Carneiro Costa
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 413/97-GAC Natal, 11 de novembro de 1997.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso XI, da Lei Complementar n.º 129, de 02 de fevereiro de 1995,

RESOLVE designar a servidora MARISE DAMASCENO BULHÕES, matrícula n.º 8442-5, para responder pelo expediente da Chefia da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento do Gabinete Civil, nas ausências e impedimentos do seu titular.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Paulo Roberto Chaves Alves
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Administração

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA N.º 470 de 07 de julho de 1997. OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhes é conferida pelo artigo 1.º, inciso II, letra "c", do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 252/97-SINTEC e 0045/97-JUCERN,

RESOLVE atribuir ao servidor LUIZ DOMÍCIO BATISTA, matrícula n.º 82.456, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, 1.ª Categoria, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a vantagem pessoal prevista no artigo 55, §§ 3.º e 6.º, da Lei Complementar n.º 122, de 30.06.94, à razão de 3/5 (três quintos), calculada pela média de cada ano, dos cargos comissionados de Secretário Geral da JUCERN e da Gratificação de Representação de Gabinete, NS-1.

PUBLIQUE-SE.

Roberto Brandão Furtado
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Gurgel de Sá
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 631 de 08 de julho de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1.º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 252/97-SINTEC, **RESOLVE** conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "a", § 4.º, incisos I e II, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 102, § 2.º e 115, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 122, de 30.06.94, a LUIZ DOMÍCIO BATISTA, matrícula n.º 82.456, no cargo de Assessor Jurídico, 1.ª Categoria, de acordo com o artigo 4.º, da Lei n.º 6.623, de 14.07.94, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, com as vantagens de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 122/94, 3/5 (três quintos), calculada pela média de cada ano, dos cargos comissionados de Secretário Geral da JUCERN e da Gratificação de Representação de Gabinete, NS-1, previsto no artigo 55, §§ 3.º e 6.º, da Lei Complementar acima mencionada, e proventos aumentados em 20% (vinte por cento), conforme o § 1.º, do artigo 29 da referida Constituição.

PUBLIQUE-SE.

Roberto Brandão Furtado

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 493 de 23 de maio de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1.º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.490/97-SETAS, **RESOLVE** conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "a", § 4.º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 102, § 2.º, da Lei Complementar n.º 122, de 30.06.94, a MARIA AUGUSTA GOMES DE LIMA, matrícula n.º 8.551, no cargo de Técnico Especializado "D", do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Trabalho e Ação Social, com as vantagens de 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 122, de 30.06.94, e proventos aumentados em 20% (vinte por cento), conforme o § 1.º, do artigo 29 da referida Constituição.

PUBLIQUE-SE.

Roberto Brandão Furtado

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 510 de 23 de maio de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1.º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 9.956/96-SECD, **RESOLVE** conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "b", § 4.º, incisos I e II, da Constituição Estadual, a MARIA DE SOUZA TOMAZ, matrícula n.º 40.304, no cargo de Professor P-6-E, Nível "I", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, com as vantagens de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 122, de 30.06.94, 145% (cento e quarenta e cinco por cento) de Gratificação de Exercício em Sala de Aula, nos termos do artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 114, de 20.09.93, alterada pelo artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 134, de 22.06.95, e proventos correspondentes a remuneração do cargo da classe imediatamente superior equivalente a Professor P-5-E, Nível "J", conforme o § 1.º do artigo 29 da referida Constituição.

PUBLIQUE-SE.

Carlos Alberto Costa Barbosa

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Em Substituição Legal.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 880 de 11 de setembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1.º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 10.292/97-SECD, **RESOLVE** conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "b", § 4.º, incisos I e II, da Constituição Estadual, a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES ARAÚJO, matrícula n.º 31.638, no cargo de Professor P-2-E, Nível "I", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, com as vantagens de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 122, de 30.06.94, 145% (cento e quarenta e cinco por cento) de Gratificação de Exercício em Sala de Aula, nos termos do artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 114, de 20.09.93, alterada pelo artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 134, de 22.06.95, e proventos correspondentes a remuneração do cargo da classe imediatamente superior, equivalente a Professor P-1-E, Nível "I", conforme o § 1.º, do artigo 29, da referida Constituição.

PUBLIQUE-SE.

Roberto Brandão Furtado

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO